

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

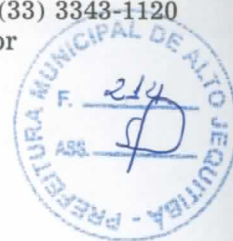
Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº. 941/2009, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei Municipal nº 501/1993 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 70 da Lei Municipal nº 501/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, observados os mesmos percentuais e a mesma base de cálculo estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2009.

Alto Jequitibá, 08 de setembro de 2009.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 08/09/09 a 08/10/09

em ou ne _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

CLL
Servidor Responsável